

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2002



Série

Número 153

Suplemento

Sumário

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.
Anúncio n.º 03/2002

**SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO
DO PORTO SANTO, S.A.**

Anúncio n.º 03/2002

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE "FRENTE MAR -
PENEDO DO SONO - ZONA LÚDICA DO PORTO SANTO"

- 1 - A Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., com sede à Vila Baleira, Porto Santo, 9400- Porto Santo, R.A.M., e escritório no Ed. Governo Regional, 3.º andar, 9004-527 Funchal, RAM, tel. 291 238109 e telefax 291 231990, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo sob o n.º 00088/280799, torna público que se encontra aberto:
- 2 - Concurso público, nos termos do art.º 80.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, para adjudicação da empreitada de "Frente Mar - Penedo do Sono - Zona Lúdica do Porto Santo".
- 3 - A presente empreitada realizar-se-á na Cidade Vila Baleira na Ilha de Porto Santo e toma a designação de "Frente Mar - Penedo do Sono - Zona Lúdica do Porto Santo" e corresponde à execução do Projecto assim denominado
 - 3.1 - Os trabalhos a que se refere a presente empreitada, correspondem aos códigos da classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA) a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98 do Conselho, 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho de 1998, com as seguintes categorias:
 - CPA 45.21.14 - Trabalhos de construção geral de edifícios comerciais e afins;
 - CPA 45.31.12 - Trabalhos de instalação eléctrica em edifícios não residenciais;
 - CPA 45.33.12 - Trabalhos de instalação de ventilação e de climatização;
 - 3.2 - O presente concurso inclui ainda o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e a execução de todos os trabalhos, de acordo com as especificações dos fabricantes e fornecedores de cada tipo de material e equipamento nas condições técnicas e especiais constantes do Caderno de Encargos do presente concurso.
 - 3.3 - O Preço base do concurso é de 2.435.223.36€ (Dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e três euros e trinta e seis cêntimos), com exclusão do IVA.
- 4 - O prazo de execução da obra é de 8 (oito) meses.
 - 4.1 - A data limite do início dos trabalhos é de 15 dias após o Auto de Consignação.
- 5 - O processo do concurso e respectivo caderno de encargos encontram-se à disposição dos concorrentes, no escritório da entidade referida no n.º 1, onde podem ser examinados durante o horário de funcionamento
 - 5.1 - Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso até dois dias antes da data do acto público do concurso.
 - 5.2 - A reprodução de cópias do processo de concurso tem o custo de 2.000 € (dois mil euros), a liquidar no acto de aquisição, em dinheiro ou em cheque visado à ordem da entidade referida no n.º 1.
 - 5.3 - Os pedidos de esclarecimentos necessários á boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados podem ser efectuados por escrito no local acima indicado, durante o primeiro terço do prazo previsto no n.º 6. deste anúncio e serão respondidos até ao fim do segundo terço do mesmo prazo.
- 6 - As propostas deverão ser entregues ou enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, por forma a serem efectivamente recebidas até às 17h00 do 31.º dia consecutivo, incluindo Sábados, Domingos e feriados, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no Diário da República.
 - 6.1 - As propostas deverão ser dirigidas e entregues no escritório da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, sito no Edifício Governo Regional, 3.º andar, 9004-527 Funchal.
 - 6.2 - As propostas e documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa, ou devidamente traduzidos.
- 7 - O acto público de abertura das propostas terá lugar pelas 10h00 do primeiro dia útil imediatamente posterior à data limite para a apresentação das propostas, no escritório da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, no Funchal, podendo assistir as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar caução no valor de 5% do preço total do contrato para garantia do respectivo cumprimento.
- 9 - A empreitada é por preço global, nos termos do art.º 9.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre eles exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no art.º 57.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 Março.
No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas.

- 11 - Serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de certificado de empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenham as seguintes autorizações (Dec. Lei 61/99 de 2 de Março e Portaria 660/99 de 17 de Agosto):
- Das 1.^a, 3.^a e 5.^a subcategorias da 1.^a categoria e classes correspondentes cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente recorra à faculdade conferida na alínea d);
 - Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea b) indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, nos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem, juntando fotocópias dos respectivos alvarás;
 - No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado de classificação ou alvará contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeitem, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 266.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
 - Os concorrentes deverão igualmente apresentar documentos no âmbito profissional, económico-financeiro e técnico que permitam apreciar a sua especial aptidão para a boa e atempada execução da obra posta a concurso.
- 11.1 - Poderão, igualmente, concorrer
- Os consórcios externos de empresas e os agrupamentos complementares de empresas constituídos nos termos do n.º 10, aproveitam das autorizações das associadas, devendo pelo menos a classe de uma delas cobrir o valor total da proposta;
 - Para os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro aplica-se o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, nas condições do programa de concurso;
 - A avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente, ou de cada empresa em caso de apresentação associada, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 98.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.
- 11.2 - A titularidade do Alvará, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do art.º 69.º Decreto-Lei 59/99 de 2 Março.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do acto público do concurso, considerando-se prorrogado por mais 44 dias se os concorrentes nada requererem em contrário nos oito dias subsequentes ao termo daquele.
- 13 - A adjudicação da empreitada será feita ao concorrente que apresentar a proposta globalmente mais vantajosa, à qual se chegará através da análise de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:
- Prazo e garantia da execução com cumprimento do mesmo (40%)
Será avaliada a garantia da execução do prazo.
 - Preço (40%)
 - Garantia da qualidade e boa execução da obras (20%)
Serão avaliados todos os aspectos relevantes para a demonstração da garantia de boa execução, explicitados designadamente na memória descritiva que acompanhará o programa de trabalhos, organização, meios e métodos previstos e na documentação relativa aos sistemas de gestão da qualidade e segurança no trabalho.
- 13.1 - Caso se verifique que algum ou alguns concorrentes não possuem capacidade financeira e económica, o mesmo ou os mesmos serão excluídos do processo de concurso, não passando à fase da análise das propostas.
- 14 - Não são admitidas propostas condicionadas nem variantes, nem quaisquer alterações às cláusulas constantes do caderno de encargos.
- 15 - O contrato de empreitada será celebrado no prazo de 15 dias a contar da prestação da caução.
- 15.1 - As despesas decorrentes do contrato serão por conta do Empreiteiro, incluindo-se nas mesmas as referentes a taxas e licenças Camarárias.
- 16 - Do presente concurso não foi enviado anúncio indicativo.
- 17 - Este anúncio foi enviado para publicação na III Série do Diário da República em 08/08/2002.
- 18 - Este anúncio foi recepcionado para publicação na Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A., para publicação do Diário da República em ___/08/2002.
- Porto Santo, 8 de Agosto de 2002.
- O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, FRANCISCO ANTÓNIO CALDAS TABOADA

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,16 (IVA incluído)